

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

2

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

2

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremona

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Bruno Oliveira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-673-4
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.734212211>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS 2**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em criminologia e direito penal; estudos sobre as violências; estudos em direito do trabalho; além de estudos sobre justiça.

Estudos em criminologia e direito penal traz análises sobre abolicionismo penal, justiça restaurativa, sistema penal brasileiro, estatuto da criança e do adolescente, prostituição feminina, crimes cibernéticos, advocacia criminal, importunação sexual, tribunal do júri, execução provisória da pena e princípio da inocência.

Em estudos sobre as violências são verificadas contribuições que versam sobre violência de gênero, perspectiva decolonial, violência doméstica, escuta qualificada e abuso sexual.

Estudos em direito do trabalho aborda questões como igualdade laboral, direito fundamental ao trabalho, isonomia, feminismo, reforma trabalhista, custas processuais e justiça gratuita.

No quarto momento, estudos sobre justiça, acesso e eficiência, temos leituras sobre judiciário eficiente e eficaz, demandas repetitivas, justiça militar e ampliação de competência, serventias extrajudiciais e mediação.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos


SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

ABOLICIONISMO PENAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM HORIZONTE PARA ALÉM DO SISTEMA CRIMINAL

Marina Della Méa Vieira


Ester Eliana Hauser

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122111>

CAPÍTULO 2..... 14

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO - UM MODELO DE GENOCÍDIO VELADO


Saulo Rogério de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122112>

CAPÍTULO 3..... 30

JUSTIÇA RESTAURATIVA E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DOIS PROJETOS PARANAENSES

Leticia Pacher

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122113>

CAPÍTULO 4..... 45

A PROSTITUIÇÃO FEMININA E O DIREITO: “SE ACASO ME QUISESERES, SOU DESSAS MULHERES QUE SÓ DIZEM SIM?”

Roberta Carreira Trazzi

Isael José Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122114>

CAPÍTULO 5..... 57


CRIMES CIBERNÉTICOS E OS IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA ADVOCACIA CRIMINAL

Alana Coutinho Pereira

Gricyella Alves Mendes Cogo

José Carlos Cordeiro Gomes

Letícia Silva Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122115>

CAPÍTULO 6..... 65

A EFICIÊNCIA DA LEI 13.718/18: A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL FRENTE ÀS DISCREPÂNCIAS DO CÓDIGO PENAL

Giovanna Oliveira Felício

Lucélia Keila Bitencourt Gomes

João de Deus Carvalho Filho


Ivonalda Brito de Almeida Morais

Luana da Cunha Lopes

Renata Rezende Pinheiro Castro

Leila Fontenele de Brito Passos

Ranielson Douglas Oliveira Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122116>

CAPÍTULO 7..... 73

TRIBUNAL DO JÚRI: UM ESTUDO VISANDO A MELHORIA DO CONSELHO DE SENTENÇA


Bárbara Lemos Dutra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122117>

CAPÍTULO 8..... 86

A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E A LIMITAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA NO BRASIL

Bruno Rafael Alves Aguiar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122118>

CAPÍTULO 9..... 99

AS DIVERSAS DENOMINAÇÕES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: PERSPECTIVA DESCOLONIAL

Ana Claudia da Silva Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122119>

CAPÍTULO 10..... 114

JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Renata Andréa Nunes Vidal


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221110>

CAPÍTULO 11..... 119

A ESCUTA QUALIFICADA NO CICLO DA VIOLÊNCIA NA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Keyla Pereira dos Reis

Elaine Cristina Vaz Vaez Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221111>

CAPÍTULO 12..... 134

AS MÚLTIPLAS ABORDAGENS E A REPERCUSSÃO DO ABUSO SEXUAL NA OBRA O MISTÉRIO DAS BONECAS DE PORCELANA

Weslyanny Keycy Neris Batista

Adriano José Sousa Santos

Rosália Maria Carvalho Mourão







 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221112>

CAPÍTULO 13..... 139


¿EXISTE IGUALDAD LABORAL PARA LAS MUJERES EN MÉXICO?

Rosana González Torres

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221113>

CAPÍTULO 14.....	147
A TRABALHABILIDADE DO TELETRABALHADOR: UMA ANÁLISE A PARTIR DO NÚCLEO ESSENCIAL DO DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO	
Denise Pires Fincato Andressa Munaro Alves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221114	
CAPÍTULO 15.....	162
O DIREITO DO TRABALHO E A BUSCA DAS MULHERES POR ISONOMIA: UMA ANÁLISE EM CONFORMIDADE COM AS ONDAS DO FEMINISMO	
Fernanda Xavier de Souza Eduardo Cavalca Andrade Marcia Schlemper Wernke Camila Stefanos Oselame	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221115	
CAPÍTULO 16.....	179
REFORMA TRABALHISTA E A COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS AOS BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NO BRASIL	
Paulo Sérgio de Almeida Corrêa Rose Melry Maceió de Freitas Abreu Joniel Vieira de Abreu	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221116	
CAPÍTULO 17.....	192
ALGUMAS IDEIAS PARA UM JUDICIÁRIO EFICIENTE E EFICAZ: UMA VISÃO PRÁTICA, SISTÊMICA E REPUBLICANA	
Ricardo Tannenbaum Nuñez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221117	
CAPÍTULO 18.....	211
O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS OPERA COMO INSTRUMENTO DE ACESSO A JUSTIÇA?	
Maria Caroline da Silva Taynara Firmo Ramos Melo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221118	
CAPÍTULO 19.....	224
A JUSTIÇA MILITAR E SUA AMPLIAÇÃO DE COMPETÊNCIA POR MEIO DAS INOVAÇÕES APRESENTADAS PELA LEI 13.491/2017	
Paulo Sérgio Alves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221119	
CAPÍTULO 20.....	237
AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS E A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	
Érika Silvana Saquetti Martins	

Andreza Cristina Baggio


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221120>

CAPÍTULO 21.....255

A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA: UMA VISÃO MULTIPORTAS

Diane Brunoro Lyra

Bruna Loss Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221121>

SOBRE O ORGANIZADOR.....267

ÍNDICE REMISSIVO.....268

CAPÍTULO 15

O DIREITO DO TRABALHO E A BUSCA DAS MULHERES POR ISONOMIA: UMA ANÁLISE EM CONFORMIDADE COM AS ONDAS DO FEMINISMO

Data de aceite: 01/11/2021

Fernanda Xavier de Souza

Doutoranda em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. Graduada em Direito pela Universidade do Planalto Catarinense. Mestre em Ambiente e Saúde pela Universidade do Planalto Catarinense

Eduardo Cavalca Andrade

Mestrando em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. Graduado em Direito pela Universidade do Planalto Catarinense

Marcia Schlemper Wernke

Doutoranda em Direito pela Universidade Veiga de Almeida, bolsista do UNIEDU/FUMDES. Mestre em Educação. Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Advogada inscrita na Ordem dos Advogados de Santa Catarina. Professora do Curso de Direito da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC Lages, SC
<http://lattes.cnpq.br/5206569837767335>

Camila Stefanos Oselame

Mestre em Educação pela Universidade do Planalto Catarinense. Graduada em Direito pela Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC. Advogada inscrita na Ordem dos Advogados de Santa Catarina. Professora do Curso de Direito da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC
<http://lattes.cnpq.br/4638710049333599>

RESUMO: O presente trabalho apresentou como objetivo geral estudar o direito do trabalho e a

busca das mulheres por isonomia, numa análise em conformidade com as ondas do feminismo. Ainda, assumiu como objetivos específicos analisar a história do direito do trabalho em relação às mulheres bem como verificar as ondas do feminismo e, por fim contextualizar a busca das mulheres por isonomia no âmbito das relações trabalhistas. A pesquisa realizou-se pelo método bibliográfico sendo relevante para a pesquisa, pois oportuniza uma investigação específica e suscetível de contextualizar o fenômeno jurídico da busca das mulheres por isonomia na seara do direito do trabalho, numa análise, correlacionada, com as ondas do movimento feminista. A técnica de pesquisa conglobou a documentação indireta, através da pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos e capítulos de livros que abarquem a temática ora discutida. Sustentou a hipótese provisória segundo a qual os movimentos feministas, organizados com a nomenclatura que se chamam de ondas, em cada momento, em cada período, em cada fase da história esteve presente na luta pela igualdade entre os gêneros, pela isonomia entre salários, na incessante vontade de fazer com que homens e mulheres fossem tratados da mesma forma, levando-se em consideração, sim, suas diferenças, mas considerando ambos, cidadãos.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres. Isonomia. Direito do Trabalho. Ondas do feminismo.

WORKING RIGHTS AND THE SEARCH FOR ISONOMY FOR WOMEN: AN ANALYSIS IN COMPLIANCE WITH THE WAVES OF FEMINISM

ABSTRACT: The present work presented as

a general objective to study labor law and women's search for isonomy, in an analysis in accordance with the waves of feminism. Still, it took as its specific objectives to analyze the history of labor law in relation to women, as well as to verify the waves of feminism and, finally, to contextualize women's search for isonomy within the scope of labor relations. The research was carried out by the bibliographic method, being relevant to the research, because it allows a specific investigation and susceptible to contextualize the legal phenomenon of women's search for isonomy in the field of labor law, in an analysis, correlated, with the waves of the feminist movement. The research technique combined indirect documentation, through bibliographic research in books, scientific articles and book chapters that cover the topic discussed here. It supported the provisional hypothesis according to which feminist movements, organized with the nomenclature that they call waves, at each moment, in each period, in each phase of history were present in the struggle for equality between genders, for the equality of wages, in the incessant desire to make men and women treated in the same way, taking into account their differences, but considering both citizens.

KEYWORDS: Women. Isonomy. Labor law. Waves of feminism.

INTRODUÇÃO

Observar a história e, neste caso a história do Direito do Trabalho na vertente da busca das mulheres por isonomia, faz-se, premente, voltar no tempo para tratar de um assunto, há muito discutido, mas, que ainda norteia qualquer discussão que tenha por tema a igualdade de gêneros, especialmente quando se insere tal temática no mercado de trabalho, nas condições de trabalho, na igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, na possibilidade de disputa entre os dois sexos por uma vaga, da diferença de salários, por cargos e funções que ainda são apenas e tão-somente ocupados por homens, ou seja, a busca por isonomia, vem desde muito tempo, mas trata-se de assunto presente, latente e, por vezes, apresentando, ainda, tanta desigualdade.

Nesta perspectiva quando da análise da evolução ou (des)evolução do direito do trabalho na perspectiva das mulheres, sua proteção e igualdade, faz-se necessário correlacionar tal temática com o desenvolvimento das ondas do feminismo, a busca, a luta, a labuta, a contenda por melhores condições, igualdade, respeito, proibição de tantas práticas que atravessaram gerações de mulheres, mães e avós, bem como o alcance de direitos mínimos, relacionados ao exercício da cidadania, como o direito ao voto, ou ao simples fato de terem sua dignidade respeitada, em questões afetas à sexualidade, à reprodução e por salários igualitários entre os dois gêneros.

Assim, parte-se de uma retrospectiva da trajetória do desenvolvimento do direito do trabalho em relação as mulheres, fazendo-se uma correlação com as ondas do feminismo.

Primeira forma de opressão na história da humanidade, a subordinação da mulher, trata-se de uma fenômeno de natureza milenar e universal, sendo que o surgimento de uma consciência crítica feminista acerca da referida opressão, bem como a busca pela libertação das mulheres, podem ser consideradas questões recentes no cenário global e

começam a iniciar a partir do século XVII, desenhando-se, como mais nitidez e amplitude, apenas nas últimas décadas (COSTA; SARDENBERG, 2008).

Quando fala-se em ondas do feminismo, precisa-se inicialmente, contextualizar o que significa o feminismo: “[...] pode ser definido como o movimento social que reivindica a melhoria das condições de vida das mulheres e reconhece que homens e mulheres, apesar das suas diferenças, são equivalentes” (CARDOSO; SILVA, 2018, n.p.).

Tem-se assim que o feminismo é um movimento social, nascido após a Revolução Francesa, fortalecendo-se na Inglaterra, durante o século XIX e no século seguinte nos Estados Unidos, sendo um movimento que luta pela isonomia de condições entre gêneros, para que ambos, tenham os mesmos direitos e oportunidades. Convém ressaltar que falar do feminismo não significa se opor ao machismo, eis que este último se trata de uma construção da sociedade que justifica atos de violência e opressão contra as mulheres. Em sentido diametralmente contrário o feminismo não se contrapõe aos homens, mas sim, uma sociedade que oportunize igualdade entre os gêneros (NEVES, n.d.).

Desta forma, trata-se o feminismo de “[...] um movimento moderno, que surge a partir do contexto das ideias iluministas (1680-1780), com a Revolução Francesa (1789-1799) e Americana (1775-1781), reivindicando direitos sociais e políticos, com maior ênfase para a luta sufragista, através da mobilização de mulheres de vários países” (OLIVEIRA; CASSAB, 2014).

Imperioso se fazer uma reflexão no contexto do pós Segunda Guerra Mundial, que dizimou 40 milhões de pessoas, na grande maioria do sexo masculino, tendo em vista, que estes eram os escolhidos e os enviados para os conflitos bélicos. Assim sendo, em decorrência das referidas mortes, muitas mulheres perderam seus maridos, companheiros, pais, irmãos, ou seja, a figura masculina que até então, era, o pilar da família, necessitou ser substituída para que o lar continuasse seu curso e as mulheres passaram a exercer funções e papéis diante de decisões necessárias, acessando lugares, que até então, eram intangíveis a elas. Registre-se, entretanto, que isso não significa que o movimento feminista tenha iniciado seu desenvolvimento somente após a Segunda Grande Guerra, até porque são notáveis os registros do movimento no período entre guerras, bem como anterior a própria Primeira Guerra Mundial, ratificando-se, tal afirmação quando se rememora a morte da sufragista Emily Davison, no ano de 1913, quando se atirou contra um cavalo, numa corrida. Assim, apesar do movimento não ter nascido a partir da Segunda Guerra, inegáveis são as consequências das duas guerras no movimento feminista e sua implementação efetiva no cotidiano social (SANTANA, 2015).

Assim sendo, o que efetivamente marca, em âmbito mundial o nascimento do movimento é o cenário vivido durante a Revolução Francesa:

Os primeiros indícios do movimento feminista ocorreram durante a Revolução Francesa, através da publicação do livro “A Vindication of the Rights of Woman”, de Mary Wollstonecraft. O livro reivindicava a legitimação e amplitude dos

direitos políticos para as mulheres, colocando em prática a teoria liberal dos direitos inalienáveis do homem, para lutar pelo direito feminino, enfatizando maior atenção ao direito à educação. Porém, também reivindicavam direitos trabalhistas para as mulheres, direito à maternidade, e outros relacionados às expressões da questão social. Desta forma, as primeiras ideias feministas surgiram no lastro histórico das transformações políticas e econômicas, ou seja, no período denominado como modernidade, avolumando-se no século XIX e expressando-se como instrumento crítico e reivindicatório (OLIVEIRA; CASSAB, 2014, p. 01).

Nesta vertente, o feminismo pode ser visionado como uma teoria crítica permanentemente em construção, tratando sobre a sociedade e as desigualdades entre os gêneros e, também um movimento político aonde se debatem e se confrontam os modelos de dominação, exploração, opressão e violência das mulheres, bem como possibilita a discussão e práticas de busca por direitos e transformações no âmbito da igualdade e da justiça social. É de se ressaltar que esta vertente política atravessou um longo processo de conscientização das mulheres e de suas lutas através da história pela modificação de seu papel na sociedade, na luta por direitos e pela isonomia entre os gêneros (CAMPOS, 2017).

Na perspectiva brasileira, o movimento feminista, surge pela primeira, no século anterior, por intermédio de Nísia Floresta Brasileira Augusta que publicou as obras “Conselhos à Minha Filha”, no ano de 1842; “Opúsculo Humanitário”, em 1853; “A Mulher”, datado do ano de 1856 e a tradução da obra de Mary Wollstonecraft, “A vindication of the Rights of Women”, em 1832, sendo que tais obras possibilitaram o nascer de uma consciência crítica sobre a condição da mulher na sociedade. Desta feita e desde então, o feminismo no Brasil assumiu diversas formas de luta, bandeiras e facetas, pois já foi sufragista, anarquista, socialista, comunista, burguês e reformista, bem como já debateu perante o parlamento, nas ruas, casas, tudo com vistas a se garantir o acesso da mulher, por exemplo, à educação, bem como por igualdade de salários e condições dignas de trabalho, valorização do trabalho doméstico, pela inalienabilidade do próprio corpo e fruição da sexualidade, ou seja, pela construção de uma sociedade mais justa, solidária, em que o gênero feminino possa realizar-se enquanto ser humano e cidadã (COSTA; SARDENBERG, 2008).

Dentro do universo do feminismo, é costumeiro encontrar menções as ondas do feminismo, significando referidas ondas no sentido de que as mulheres vêm se organizando ao longo de toda a trajetória histórica de diversas maneiras e formas e em momentos variados. Consequentemente, em alguns desses momentos há uma concentração de reivindicações e conquistas que são agrupadas naquilo que são designadas de ondas, ou seja, momentos na história em que ocorre uma onda de movimentos organizados que desembocam em avanços neste viés de igualdade e libertação das mulheres (FRANCHINI, 2017).

Assim sendo, a historicidade do movimento feminista é dividida em ondas, costumando-se falar em três ondas, sendo que a primeira se desenvolveu entre o século XIX e início do século XX e buscava a igualdade nos direitos decorrentes de contratos, de propriedade e repúdio aos casamentos arranjados, bem como o movimento sufragista foi o grande marco dessa onda. Já a segunda onda, desenvolveu-se entre os anos de 1960 à 1990 e foi marcada pela luta por igualdade e pelo fim da discriminação às mulheres, ressaltando o direito ao prazer sexual, ao aborto, a confrontação ao patriarcado e a invisibilidade feminina perante o ordenamento jurídico. Por fim, a terceira onda fala do “feminismo da diferença” desconstruindo a universalização da mulher ao admitir a diversidade social e política, mesmo no interior das categorias sexuais e de gênero (VARGAS; BRITES, 2018).

Registre-se, entretanto, que entre os estudiosos desta temática, o feminismo, já se pode falar numa quarta onda, a qual é marcada, em especial, pela utilização das redes sociais para organização, conscientização e difusão dos ideais feministas. Assim, nesta “quarta onda” são levantadas questões em torno da cultura do estupro, a representação da mulher na mídia, os abusos vivenciados no ambiente de trabalho e nas universidades, e a postura de denúncia e de recusa ao silenciamento, sendo que as palavras que seriam definidoras desta nova onda são liberdade e igualdade (FRANCHINI, 2017).

No que tange ao direito do trabalho em relação às mulheres, inegavelmente que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é o marco jurídico que trouxe uma nova visão da igualdade entre homens e mulheres, sendo promulgada como reflexo de uma transformação social, iniciada a partir do século XX e, que ainda não finalizou, transformação esta debruçada sobre a necessidade de mudança de um sistema patriarcal que preferia o homem a mulher. Ainda, por esta transformação operada pela Constituição nasce uma ideia de igualdade entre os gêneros, desaparece a figura do chefe da sociedade conjugal e com este desaparecimento também somem os privilégios que sustentavam a dominação masculina. Desta forma, costuma-se afirmar, que o direito do trabalho, em relação às mulheres, deixou de ser protetor e passou a ser promocional, pois a mulher deixou de ser considerada como inferior, a qual necessitaria de proteção do Estado (LOPES, 2006).

Do exposto, portanto, verifica-se que a pesquisa é relevante e justifica-se considerando o tema em apreço, direito do trabalho e a busca das mulheres por isonomia, numa análise reflexiva de sua correlação com as ondas do feminismo e as lutas decorrentes deste movimento. Ainda, é de se ressaltar a atualidade da temática e a importância de se discutir, estudar e trabalhar com a questão da igualdade de gêneros, neste caso, no âmbito das relações de trabalho, tendo em vista, tratar-se de um assunto, que urge, cotidianamente sua reflexão.

Assim, este trabalho, assume como objetivo geral estudar o direito do trabalho e a busca das mulheres por isonomia e sua interligação com as ondas do feminismo, com o fim de se verificar as fases do movimento feminista e as conquistas que foram sendo

alcançadas durante esta trajetória. O trabalho assume como objetivos específicos analisar a história do direito do trabalho em relação às mulheres bem como verificar as ondas do feminismo e, por fim contextualizar a busca das mulheres por isonomia no âmbito das relações trabalhistas.

A pesquisa será realizada pelo método bibliográfico sendo relevante para a pesquisa, pois oportuniza uma investigação específica e suscetível de contextualizar o fenômeno jurídico busca das mulheres por isonomia na seara do direito do trabalho numa análise, correlacionada, com as ondas do movimento feminista.

A técnica de pesquisa congloba a documentação indireta, através da pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos e capítulos de livros que abarquem a temática ora discutida.

Ainda, sustenta-se a hipótese provisória segundo a qual os movimentos feministas, organizados com a nomenclatura que chamam-se de ondas, em cada momento, em cada período, em cada fase da história esteve presente na busca pela igualdade entre os gêneros, na luta pela isonomia entre salários, na incessante vontade de fazer com que homens e mulheres fossem tratados da mesma forma, levando-se em consideração, sim, suas diferenças, mas considerando ambos, cidadãos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A história do Direito do Trabalho em relação às mulheres

Quando de uma análise mais detida sobre o direito do trabalho em relação ao gênero feminino, tal percurso é marcado pelo patriarcado e pelo androcentrismo, ou seja, revela-se, por sempre, em qualquer lugar que se esteja observando, que o papel da mulher sempre foi de sujeição, de prevalência da vontade masculina em detrimento da sua, de um salário não encarado como principal, mas, apenas suplementar, de desigualdades salariais e da visão de que a mulher deveria desempenhar sua função de mãe, de genitora, de cuidar do lar, dos filhos e do marido, sem que nem estas funções fossem reconhecidas ou valorizadas.

Assim, nesta trajetória vivenciada por mulheres ao longo dos anos e, principalmente nos últimos, mudanças decorrentes dos mais variados fatores foram, gradativamente se operacionalizando, numa busca, numa tentativa, por vezes, ainda frustrada, de uma igualdade de gêneros e, especialmente na busca por isonomia no desenvolvimento das relações trabalhistas.

A conquista do trabalho feminino teve um início configurado de exploração e desigualdade em relação ao homem. As primeiras regulamentações inerentes à mulher no mercado de trabalho ocorreram em 19 de agosto de 1842, quando a Inglaterra proibiu o trabalho das mulheres em subterrâneos. Em 1844 tiveram uma redução da jornada de trabalho para 10 horas e meia.

Na França em 1848 surgiram as leis de proteção ao trabalho feminino, na Alemanha surgiu o código Industrial. É interessante ressaltar o Tratado de Versailles que estabelecia a igualdade salarial entre homens e mulheres (ROCHA et al., 2013, p. 81).

Num breve retrospecto histórico tem-se que diversas são as transformações decorrentes da presença da mulher no mercado de trabalho, partindo-se da análise da utilização da mão de obra feminina no período Colônia brasileiro, marcado pela trabalhadora escrava¹, pois as mulheres brancas e livres faziam os serviços domésticos e dedicavam-se à maternidade. É de se mencionar que a Independência do Brasil, no ano de 1822, não modificou a situação do trabalho das mulheres, situação esta que já tinha sido ignorada pela Constituição Política do Império. Ainda é necessário mencionar dos rumores existentes há época de que a partir de 1912 um novo Código do Trabalho entraria em vigor, o qual regulamentaria alguns aspectos do trabalho feminino, como a possibilidade de contratação sem a autorização marital, a proibição de trabalho noturno e a limitação da jornada de trabalho, mas este Código nunca veio a existir (NASCIMENTO; BÔAS, n.d.).

Assim, a primeira lei de cunho protecionista à mulher operária surgiria na esfera estadual em São Paulo. A Lei n. 1.596, de 29 de dezembro de 1917, que instituiu o Serviço Sanitário do Estado, proibiu o trabalho de mulheres em estabelecimentos industriais no último mês de gravidez e no primeiro puerpério. Em âmbito federal, o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, Decreto n. 16.300, de 21 de dezembro de 1923, facultava às mulheres, empregadas em estabelecimentos industriais e comerciais, descanso de trinta dias antes e outros trinta dias mais após o parto. O método do estabelecimento ou mesmo o médico particular da obreira deveria fornecer a seus superiores um atestado referente ao período de afastamento, constando a provável data do parto. A administração da oficina ou fábrica, por seu turno, remeteria um memorando à Inspetoria de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública, que comunicaria o seu recebimento, lançando em livro especial a notificação relativa ao descanso da gestante. O mesmo decreto facultava às empregadas a amamentação de seus filhos, sem, todavia, estabelecer a duração deste intervalo; previa, porém, a criação de creches ou salas de amamentação próximas às sedes dos estabelecimentos, bem como a organização de caixas, com a finalidade de socorrer financeiramente as mães pobres (CALIL, 2007, p. 28).

Continuando o desenrolar da história das mulheres no âmbito do direito do trabalho tem-se que na criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no ano de 1919, foram dedicadas às mulheres as Convenções n.º 03 e 04 que tratavam da licença remunerada de seis semanas anteriores e posteriores ao parto, intervalos para amamentação e proibição de trabalho noturno, sendo que em 1932 fora editado o Decreto n.º 21.417 que veio para regulamentar o trabalho feminino, estabelecendo vários direitos como a garantia da proteção da maternidade (NASCIMENTO; BÔAS, n.d.).

¹ Nesse período colonial as escravas realizavam atividades não só femininas, atuavam, também, na mineração, na extração das pedras preciosas, principalmente do ouro, no período denominado de ciclo do ouro (1807-1818), na panificação, alfaiataria e tecelagem (NASCIMENTO; BÔAS, n.d., p. 158).

No que tange as Constituições promulgadas no Brasil, tem-se que a de 1934 consagrou muitos direitos e, bem assim normas de proteção ao trabalhador, sendo que pela primeira vez na história das Cartas Magnas nacionais foram agrupadas num capítulo destinado à ordem social e econômica. A Constituição de 1937 omitiu a garantia de emprego à gestante e não tratou acerca da igualdade de salários entre homens e mulheres, sendo que tal omissão redundou, no ano de 1940, no Decreto-Lei n.º 2.548, que possibilitou que as mulheres recebessem salários até dez por cento menores do que os salários que eram pagos ao gênero masculino (CALIL, 2007).

Nesta trajetória histórica, no período compreendido entre as Constituições de 1937 e de 1946, nasce a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, a qual dedica um capítulo destinado ao trabalho da mulher e estabeleceu regras protetivas, bem como de duração e de condições do trabalho feminino, estabelecendo normativas sobre os locais de trabalho, maternidade e penalidades. Registre-se, ainda, que a Constituição de 1946 fez a manutenção dos direitos já assegurados e estabeleceu outros (NASCIMENTO; BÔAS, n.d.).

Assim, ruma-se ao ano de 1988, “Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o trabalho feminino adquire status constitucional e acima de tudo dispositivos específicos para tratar de sua matéria” (LUZ; FUCHINA, n.d., n.p.), sendo que “[...] a sociedade passou por um processo evolutivo e a Constituição Brasileira de 1988 tornou-se marco jurídico para o início de uma concepção de igualdade entre homens e mulheres” (ROCHA et al., 2013, p. 78).

Conforme Lopes (2006) até o nascimento da Magna Carta de 1988 o ordenamento jurídico tinha uma característica de proteger o trabalho da mulher, o que desencadeava e perpetuava a discriminação da mulher no mercado de trabalho. Após a promulgação da referida norma um processo de adaptação das regras jurídicas a novos princípios foi iniciado como a proibição de discriminação em relação ao sexo, chefia da sociedade conjugal e no âmbito trabalhista foram diversas as alterações havidas:

Tais alterações são aquelas referentes a: a) o abandono do princípio de “proteção da mulher”, mediante revogação de normas falsamente protetivas (Leis 7855/89 e 10244/01); b) redimensionamento das normas de proteção à maternidade nos âmbitos trabalhista e previdenciário (art. 392 e seguintes da CLT, com acréscimos da Lei 9799/99 e Lei 8213/91, com redação aperfeiçoada por leis subsequentes); c) instituição de normas de combate à discriminação e meios de assegurar a igualdade (Lei 9029/95 e 9799/99) (LOPES, 2006, p. 426).

De todo o exposto, tem-se que “a Constituição brasileira de 1988 prevê expressamente, na categoria de direito fundamental social trabalhista a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei” (LEITE, 2018, n.p.).

Saliente-se ainda, que a Constituição da República de 1988 tratou da tutela do direito do trabalho no capítulo concernente aos direitos sociais dentro do título dos direitos

e garantias fundamentais e não mais na parte da ordem econômica como fora feito nas constituições anteriores. Ainda a carta política trouxe, de maneira expressa, o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e estabeleceu direitos trabalhistas que objetivam a melhoria da condição social humana (LACERDA; MARINO, 2017).

Assim sendo, fazendo a retrospectiva da história do direito do trabalho em relação a mulher, num salto rápido, verifica-se que a construção de um ordenamento, não protetivo apenas, mas igualitário entre os gêneros, vem desde muito tempo sendo alvo de lutas, de busca por condições que viessem, efetivamente, assegurar às mulheres, o mínimo de dignidade e, que elas, no seu ambiente de trabalho, sentissem-se cidadãs.

As ondas do feminismo

Conforme alhures mencionado, quando de um olhar ao movimento feminista e suas lutas há um encontro com aquilo que se denomina ondas do feminismo, as quais são arquitetadas, em três, pela literatura, já falando-se, entretanto, numa quarta onda presente, na atualidade. Desta feita, trabalhar-se-á, na sequência, com uma análise do caminho percorrido pelas mulheres em cada um destes períodos chamados de ondas.

Indubitavelmente, quando da análise da história do feminismo como um movimento social, o mesmo surgiu no século XIX, no período das ideias iluministas e da Revolução Francesa e Americana, partindo, assim da Europa e, pouco a pouco foi ganhando o mundo. Sob esse aspecto, o movimento se desenvolve perante as mulheres intelectualizadas da época, na elite, por meio da imprensa, de jornais voltados ao público feminino, mas, completamente dissociadas dos movimentos das operárias que buscavam melhores condições de trabalho (FELGUEIRAS, 2017).

Desta forma, não existe como o feminismo, enquanto movimento social que busca isonomia de direitos entre homens e mulheres, não se voltar para as especificidades das mulheres. Assim sendo, as ondas do feminismo vão trazendo novas pautas para o debate, num movimento que tem continuidade e que visa abarcar as peculiaridades do que é ser mulher (FERNANDES; TEODORO, n.d.).

A chamada primeira onda do feminismo iniciou a partir das últimas décadas do século XIX, momento este em que a luta deste período ainda não questionava o papel social da mulher, partindo da luta de algumas mulheres de classes médias e altas que perquiriam a aplicabilidade dos princípios igualitários de cidadania (CAMPOS, 2017).

Ao longo da história ocidental sempre houve mulheres que se rebelaram contra sua condição, que lutaram por liberdade e muitas vezes pagaram com suas próprias vidas. A Inquisição da Igreja Católica foi implacável com qualquer mulher que desafiasse os princípios por ela pregados como dogmas inflexíveis. Mas a chamada primeira onda do feminismo aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo

que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto. As *sufragetes*, como ficaram conhecidas, promoveram grandes manifestações em Londres, foram presas várias vezes, fizeram greves de fome. Em 1913, na famosa corrida de cavalo em Derby, a feminista Emily Davison atirou-se à frente do cavalo do Rei, morrendo. O direito ao voto foi conquistado no Reino Unido em 1918. No Brasil, a primeira onda do feminismo também se manifestou mais publicamente por meio da luta pelo voto. A *sufragetes* brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto. Foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Juvenal Larmartine, que dava o direito de voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral brasileiro (PINTO, 2010, p. 15-16).

Com efeito a primeira onda foi marcada pela vertente da luta das mulheres pelo direito ao sufrágio universal, levando representantes das classes média e alta, intelectuais a estudarem no exterior, buscando o direito e a igualdade política, o direito político ao voto, nas primeiras décadas do século XX (OLIVEIRA, 2015).

No tocante a segunda onda do feminismo a mesma caracterizou-se pela resistência ao regime militar, bem como a luta à hegemonia masculina, à violência sexual e, também pelo direito ao prazer. Registre-se que referida onda nasce nos anos de 1970 e estende-se até meados dos anos 80 e, neste período também se questionavam as condições de trabalho da mulher, seu direito à saúde reprodutiva e o direito ao próprio corpo. Nesse contexto, nesse período, em comunidade, bairros, periferias, mulheres se reuniam para debater tais condições e para traçar uma estratégia de luta (OLIVEIRA, 2015).

As décadas de 60 e 70 do século XX foram marcadas por inúmeras revoluções que tomaram conta do cenário mundial, como o movimento hippie, as manifestações estudantis, os manifestos contra a guerra do Vietnã e, na América Latina, os movimentos de resistência contra as Ditaduras Militares. Tudo isso influenciou o renascimento dos ideais feministas. Nasce, então, a segunda onda feminista, especialmente nos EUA e na França, cuja maior bandeira era a discriminação de gênero. Buscava-se uma política de respeito às diferenças e de igualdade de direitos, fundada no reconhecimento de equivalência entre os sexos, não de superioridade (CONSOLIM, 2017, n.p.).

Nessa perspectiva tem que a segunda onda do feminismo, por obviedade, é uma continuidade da primeira onda, havendo, entretanto, características que distinguem ambas as fases, pois enquanto, na primeira onda havia uma luta das mulheres por seus direitos políticos, na segunda onda a sua preocupação era voltada, em especial, para o fim da discriminação e a igualdade entre os gêneros. Assim sendo, as feministas foram ganhando espaço e, conseguindo serem ouvidas pela sociedade criando o slogan “O pessoal é político”, aonde essa fase detectava o problema da desigualdade como uma junção de problemas culturais e políticos, dando coragem às mulheres para serem politizadas e irem ao combate contra as estruturas sexistas de poder (GASPARETTO JUNIOR, n.d.).

Da segunda onda há o nascimento da chamada terceira onda, a partir da década de 80, do século XX, perdurando, para alguns autores até o presente momento. Essa fase foi marcada pelo repensar das ações do movimento e profundaram-se as discussões já entabuladas nas gerações anteriores, como a questão do papel e da função da mulher no meio social. Assim, a partir de conquistas da segunda onda, as mulheres da terceira onda focalizaram sua atenção na mudança de estereótipos, em como a mídia as retratava e na linguagem usada para falar da “mulher”. Neste viés a busca dessa terceira onda foi pelo reconhecimento das diversas identidades femininas, bem como pelo abandono do chamado feminismo vítima, presente na segunda onda, sendo tal reconstrução decorrência de uma interpretação pós-estruturalista do gênero e da sexualidade (CONSOLIM, n.d.).

Nessa direção a “terceira onda”, classificada pelo feminismo difuso, demarcou a significativa participação das mulheres na cena pública pela redemocratização do país, além do processo de institucionalização e diferenças intragênero. Foi também a era de conquistar novos espaços de poder e de decisão como os conselhos, as delegacias e outras instituições. Por outro lado, a última década do século XX, assinalou a reconfiguração o feminismo. As Conferências representaram o aparelhamento necessário e um espaço de debate útil, ainda que institucionalizado, para a elaboração de convenções, tratados, plataformas de ação e pactos entre nações de modo a garantir os direitos individuais e coletivos de mulheres no planeta, face às desigualdades e violências vividas. São exemplos desse processo a Conferência Mundial para a Mulher, em Beijing, na China (1995) e a III Conferência Mundial contra o Racismo, as Discriminações, a Xenofobia e outras Formas Correlatas de Intolerância, África do Sul (2001) (OLIVEIRA, 2015, p. 49).

Imperioso mencionar que parte dos estudiosos da temática em apreço já afirmam a existência de uma quarta onda do feminismo, a qual vem marcada pelo uso das redes sociais para a organização, conscientização e propagação das ideias em torno no feminismo. Nesse contexto são inseridos assuntos como a cultura do estupro, a mulher na mídia, a questão de abusos suportados pelas mulheres em seu ambiente de trabalho e espaços escolares. Essa quarta onda seria marcada pelas palavras liberdade e igualdade. Ainda, impede registrar também, que as feministas dessa quarta onda repugnam o termo feministas, pelo fato de que rejeitam rótulos em si ou por o considerarem excludente, pois a noção de um feminismo que luta por e para apenas mulheres agora é ultrapassada e negada. Entretanto e inegavelmente as mulheres da atualidade estão inseridas num universo, aonde os termos feminismo e igualdade de gênero deixam de ser ofensivas, para tornarem-se jargões midiáticos, iscas para consumo, cabendo a essas e as vindouras gerações de mulheres a resposta a tudo isso, sendo crucial para o futuro do próprio movimento feminista (FRANCHINI, 2017).

Do exposto verifica-se que as mulheres em contextos, situações, épocas e momentos diferenciados da história, da política e da economia mundiais, organizaram-se para que o mínimo de seus direitos sejam assegurados, garantidos e, conquistas sejam alcançadas,

bem como efetivamente implementadas na sociedade, garantindo-se e buscando-se a tão almejada, igualdade de gêneros.

A busca das mulheres por isonomia no âmbito das relações trabalhistas

Quando da verificação da história do direito do trabalho das mulheres, de forma maciça na literatura, há a menção sobre a busca do gênero feminino de melhores condições de trabalho, de igualdade de salários, de não discriminação, de respeito pela sua condição, neste ambiente, que deveria ser espaço de isonomia e de exercício da cidadania, independentemente do gênero do trabalhador.

Do exposto, tem-se que o debate sobre a igualdade de gêneros sempre foi motivo de discussão, bem como a ruptura de paradigmas e de valores. Quando do olhar para a história da função da mulher, esta estava bem delineada na sociedade, considerando que a submissão da mulher perante o homem, decorrência de costumes patriarcais, a submissão a função da criação e educação dos filhos, a harmonia familiar e os afazeres domésticos. Em contrapartida, ao gênero masculino cabia o sustento da família e tornavam-se chefes familiares com o poder dominante sobre a casa e todas as decisões que pudessem ser tomadas perante todos e sobre as mulheres (ROCHA et al., 2013).

A interpretação das regras jurídicas que se referem à condição da mulher não pode limitar-se ao aspecto formal da norma, mas considerar as implicações do contexto social que não é "ideal", pois as cargas familiares permanecem sobre os ombros das mulheres, ainda que o ordenamento jurídico queira que seja diferente [...] Ou seja, é preciso compreender que o sistema jurídico brasileiro autoriza a adoção de medidas compensatórias de desigualdades, que a desvantagem da mulher no mercado de trabalho é um fenômeno histórico sustentado por uma ideologia de falsa "benignidade" e que é preciso promover o trabalho da mulher sem prejuízo da maternidade. Mas antes disso, é imprescindível ter consciência de que essa situação de desvantagem existiu, e que ainda persiste. Consciência que se adquire conhecendo o caminho percorrido até agora bem como as armadilhas ideológicas que afastaram e por vezes continuam afastando as mulheres da tão sonhada igualdade. E refletir sobre isso. No dia em que se lograr melhor repartir as cargas familiares, ou no dia em que o Estado brasileiro puder garantir efetivamente creches para todas as crianças de 0 a 6 anos, será possível reavaliar a situação das mulheres no Brasil. Antes não (LOPES, 2006, p. 429-430).

Notório e sem discussão reside a afirmação de que o trabalho masculino sempre fora e continua sendo mais valorizado que o feminino, tendo tal situação origens históricas, sociológicas e culturais (OLIVEIRA; BERTOTTI, 2013). Assim, fatores que contribuem com essa diferença, "[...] segundo sociólogos do séc. XX são os seguintes: a aparente fragilidade física da mulher em relação ao homem; a vontade divina que a mulher ficasse dentro do lar cuidando dos filhos, enquanto o homem fizesse trabalhos mais valorizados fora do lar [...]" (OLIVEIRA, BERTOTTI, 2013, p. 163-164).

Desta forma, apesar da presença do gênero feminino em larga escala, na atualidade, no mercado de trabalho as desigualdades persistem, quando se observam situações de

emprego, segurança no meio de trabalho, salários e acesso à educação, o que faz com que ocorra uma “feminização” da pobreza entre os trabalhadores. Necessário ponderar, que mesmo diante dos avanços, o tratamento jurídico diferenciado para homens e mulheres ainda se revela necessário, em decorrência da história de desigualdades sociais, culturais e até mesmo jurídicas, sendo que para que ocorra a efetivação dos direitos das mulheres, não basta estarem assegurados na Constituição Federal e na infraconstitucional, sendo necessária uma campanha do Estado, envolvendo os cidadãos, divulgando os direitos das mulheres, com vistas a incrementar a cidadania, para que os direitos se efetivem (CAVALLI, 2017).

Ressalte-se que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece em seu artigo 5.º, que todos são iguais perante a lei e faz a proibição de que ocorra a prática de diferenças salariais com base na questão de gênero. Entretanto, apesar do respaldo legal advindo da Carta maior e da Consolidação das Leis do Trabalho, pesquisas apontam que homens e mulheres, mesmo exercendo trabalho do mesmo valor, desempenhando a mesma função, na subordinação do mesmo empregador, no mesmo local, percebem remuneração diferente, ou seja, a mulher recebe menor valor (OLIVEIRA, BERTOTTI, 2013).

Os movimentos feministas, apesar de contemplarem a categoria da mulher, buscam problematizar sobre a importância de se estabelecer uma ótica praxista desta na sociedade, entre associações, determinismos, proximidades e afastamentos que podem vir a somar e fortalecer ou dissociar a luta das mulheres para galgar o lugar de destaque que estas merecem, não somente por ser mulher, mas por compor um braço forte estrutural dentro da família como da sociedade brasileira, seja endogênica ou exogenicamente. Os movimentos de mulheres e os movimentos feministas podem se aglutinar ou afastar mediante suas ideologias, pois o esta categoria não constitui a pauta unicamente entre o gênero e o sexismo, pois a luta pelo feminismo permite caminhos em estradas distintas em suas composições. Dentro do feminismo e suas especificidades é necessário observar que dentro desse campo de lutas, está sua diversidade, pois singularizar a luta feminista pelo viés da unicidade dos interesses das mulheres é singularizar seus direitos e abordagens politizadas dentro do cenário atual e de outros cenários, seja do lar, trabalho e outros campos que a mulher for atuante e que não for também, pois esta última consideração sinaliza a generalização masculinizada do olhar social que abnega a mulher de inferir dentro do lugar que esta integra (SILVA; SANTOS, SILVA, n.d., n.p.).

Apontado é que as modificações culturais inseriram, de maneira intensa, a participação da mulher no mercado de trabalho, aumentando, por conseguinte, suas tarefas, tanto as de cunho doméstico, bem como o cuidado com a prole e com trabalho social, ganhando, assim, a mulher uma nova função social, colocando-a na disputa de cargos e funções no mercado de trabalho, junto aos homens. Todavia, nessa busca, nessa luta, o gênero feminino sofre inúmeras discriminações, no mercado de trabalho, marcadas, em especial, pela diferença de salário, bem como em cargos ocupados e tratamento que lhe

é dado, ocupando muitas vezes posição inferior ao homem, devido à sua situação de “ser mulher”. Deixa-se registrado, que um dos principais fatores que favorece a discriminação da mulher no trabalho diz respeito à maternidade, em que a empresa se sente, mesmo que indiretamente, prejudicada pelo afastamento da trabalhadora, fato este, que logicamente, não justifica as desigualdades entre homens e mulheres (NASCIMENTO; BÔAS, n.d.).

Desta feita, entende-se que a luta por isonomia de tratamento entre homens e mulheres não afasta ou rejeita as diferenças. Não é isso! O ordenamento jurídico deve sempre lembrar-se das especificidades da condição feminina. Nesse interim, a mulher tem que ter o direito tanto de trabalhar, quanto de ser mãe, não devendo ser obrigada a fazer uma escolha entre uma coisa e outra, devendo o direito continuar buscando aproximar-se deste objetivo, deste horizonte absoluto de verdade que permitirá a liberação do potencial criativo do ser humano em prol de luta pela realização da dignidade (FLORES apud LOPES, 2006).

Destarte, verifica-se ainda, as diferenças existentes entre os gêneros nas relações trabalhistas, sendo sempre e, razão pela qual se justifica essa pesquisa, que se proceda a discussão desse tema, há muito discutido e há muito atual e relevante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De todo o exposto neste estudo verifica-se a luta da mulher por igualdade de gêneros ao longo de toda sua trajetória no âmbito do direito do trabalho. De condições mínimas básicas, como o direito ao voto, direito ao próprio corpo, a liberdade sexual e reprodutiva, de ser considerada cidadã, marcam o caminhar deste gênero, que apesar de tanto avanço, ainda busca espaço, vez e voz nas relações trabalhistas.

Neste sentido, inegável a contribuição e a luta das feministas e suas ondas, as quais, em cada momento da história, escreveram e continuam a escrever uma busca constante por mudanças, melhores condições, igualdades de tratamento, tentando quebrar anos e décadas de uma sociedade patriarcal que enxergava a mulher como propriedade, a qual era transmutada do pai para o marido, sem que ela nada pudesse opor-se.

Assim, a busca por isonomia entre gêneros nas relações trabalhistas continua e continuará considerando que a desigualdade ainda assola ditas relações, havendo diferenças salariais, de condições, falta de respeito à condição de ser mulher no ambiente laboral, discriminação pelo fato da mulher poder gestar uma vida. Não calemos, não hesitemos e persistamos na luta por melhores e dignas condições, no tratamento igualitário e cidadão, na isonomia e no respeito entre os gêneros.

REFERÊNCIAS

CALIL, Léa Elisa Silingowchi. **Direito do trabalho da mulher**: a questão da igualdade jurídica ante a desigualdade fática. São Paulo: LTr, 2007.

CAMPOS, Mariana de Lima. **Feminismo e movimentos de mulheres no contexto brasileiro: a constituição de identidades coletivas e a busca de incidência nas políticas públicas.** REVISTA SOCIAIS & HUMANAS - VOL. 30 / ED. 2 – 2017. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/27310-141190-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/27310-141190-1-PB%20(2).pdf). Acesso em: 25 set. 2020.

CAMPOS, Mariana de Lima. **Feminismo e movimentos de mulheres no contexto brasileiro: a constituição de identidades coletivas e a busca de incidência nas políticas públicas.** Dossiê Temático. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/27310-141190-1-PB.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

CARDOSO, Kimberlin Kariny Gonçalves¹, SILVA, Fabio Lacerda M. **Uma análise histórica introdutória das três ondas do pensamento feminista.** VIII Simpósio de Iniciação Científica, Didática e de Ações Sociais da FEI. Disponível em: https://fei.edu.br/sites/sicfei/2018/csj/SICFEI_2018_paper_158.pdf. Acesso em: 21 set. 2020.

CAVALLI, Gabriela Damião. **O princípio da isonomia e os direitos da mulher ao trabalho e ao emprego.** Tuiuti: Ciência e Cultura, n. 55, p. 195-216 Curitiba, 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/781-Texto%20do%20artigo-1623-1-10-20180329.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

CONSOLIM, Veronica Homsí. **Segunda onda feminista: desigualdade, discriminação e política das mulheres.** 2017. Disponível em: <https://www.justificando.com/2017/09/14/segunda-onda-feminista-desigualdades-culturais-discriminacao-e-politicas-das-mulheres/>. Acesso em: 15 out. 2020.

CONSOLIM, Veronica Homsí. **O que pede a terceira onda feminista?** n.d. Disponível em: <https://agenciapatriaciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/o-que-pede-terceira-onda-feminista-por-veronica-homs-consolim/>. Acesso em: 15 out. 2020.

COSTA, Ana Alice Alcantara. SARDENBERG, Cecília Maria B. **O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas.** In: COSTA, Ana Alice Alcantara. SARDENBERG, Cecília Maria B. (Org.). Salvador: UFBA/Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.

FELGUEIRAS, Ana Cláudia M. Leal. **Breve Panorama Histórico do Movimento Feminista Brasileiro.** Das Sufragistas ao Ciberfeminismo. In: Revista Digital Simonsen, N° 6, Maio. 2017. Disponível em: www.simonsen.br/revistasimonsen. Acesso em: 25 set. 2020.

FERNANDES, Marina Alves de Araújo. TEODORO, Indiara Launa. **Das ondas ao feminismo latino americano e decolonial.** Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/63647367/Artigo_Das_Ondas_ao_Feminismo_Latino_Americano_e_Decolonial20200616-33583-1wa6zyk.pdf?1592327544=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DDAS_ONDAS_AO_FEMINISMO_LATINO_AMERICANO.pdf&Expires=1601063260&Signature=Mdpk2zvH9E~3YWE3jY7tIEAX7AZFIHtxn~ja20Us~pbinPyql-0SYW6sE34kH4YN3bMHjU3-EqvXPITIDoQwkNylyroI94TjK-63j2L9kw7uT491uzvzcBRG4Rvw1lcFNDeohiO4ooQPSM-furZgF1VN8hhJAsO9ogIV6OpfFaa vNmN5M7YWMk5VIGA9xmlyggNkZ1FN4wIroQ-RApy2LRjm52ZkGEbNkzEOaplSXwb1Az1U-0j6y9ic33INFTsK1TwLC1OK3aqUaygJSs1qliuOgVJP2ldeZtExOjBTmhlKQlaeHvBvkG3c5WtdKOBmgS u3Gh71VMAGJkYS87hLA__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 25 ste. 2020.

FRANCHINI, B. S. **O que são as ondas do feminismo?** in: Revista QG Feminista. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeed092dae3a>. Acesso em: 22 set. 2020.

GASPARETTO JUNIOR, Antonio. **Segunda onda do feminismo.** n.d. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/segunda-onda-feminista/>. Acesso em: 15 out. 2020.

LACERDA, Luana Pereira. MARINO, Lúcia Helena Fazzane de Castro. **A evolução do direito do trabalho como um direito fundamental e os reflexos da globalização.** REGRAD, UNIVEM/ Marília-SP, v. 10, n. 1, p. 259 - 284, outubro de 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/2191-85-5014-1-10-20171031.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

LOPES, Cristiane Maria Sbalqueiro. **Direito do trabalho da mulher: da proteção à promoção.** Cadernos pagu (26), janeiro-junho de 2006: pp.405-430. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30398.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito do trabalho.** 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

LUZ, Alex Faverzani da. FUCHINA, Rosimeri. **A evolução histórica dos direitos da mulher sob a ótica do direito do trabalho.** Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigoalex.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. BÔAS, Regina Vera Villas. **Proteção da mulher: direito individual e social à igualdade de condições no mercado de trabalho e ao direito à maternidade.** III Encontro de Internacionalização do CONPEDI – Madrid. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/3459-10289-1-PB.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

OLIVEIRA, Ana Paula Batista Guimarães de. BERTOTTI, Daniela. **O princípio da isonomia e a diferença salarial entre gêneros.** 2013. Disponível em: http://fics.edu.br/index.php/augusto_guzzo/article/view/159/230. Acesso em: 15 out. 2020.

OLIVEIRA, Catarina Nascimento de. **Nas “ondas” do feminismo: movimentos em avanço.** Foz do Iguaçu PR: UNIOESTE, 8 a 11 de dezembro de 2015, ISSN 2316-266X, n.4. Disponível em: <http://www.aninter.com.br/Anais%20Coninter%204/GT%2010/04.%20NAS%20%23U201cONDAS%23U201d%20DO%20FEMINISMO.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

OLIVEIRA, Laís Paula Rodrigues. CASSAB, Lafit Antonia. **O movimento feminista: algumas considerações bibliográficas.** Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas, ISSN 2177-8248 Universidade Estadual de Londrina, 27 a 29 de maio de 2014. Disponível em: http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT10_La%20C3%ADs%20Paula%20Rodrigues%20de%20Oliveira%20e%20Latif%20Cassab.pdf. Acesso em: 22 set. 2020.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, história e poder.** Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

ROCHA, Anderson Caldas et al. **A evolução dos direitos trabalhista da mulher ao longo dos tempos.** Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais I Aracaju I v. 1 I n.17 I p. 77-84 I out. 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/950-3580-1-PB.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

SANTANA, Ramon Ferreira. **Algumas considerações sobre o feminismo.** In: DIAS, Alfrancio Ferreira. CRUZ, Maria Helena Santana (Orgs.). Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/Algumasconsideraessobreofeminismo-2015.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

SILVA, Beatriz Araújo da. SANTOS, Lúcia da Silva. SILVA, Pâmela Tamires Bezerra Ferreira. **As ondas do feminismo na sociedade: aproximações, distanciamentos e resistências no movimento de mulheres.** XI Colóquio Nacional de Representações de Gênero e Sexualidade. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conages/2015/TRABALHO_EV046_MD1_SA8_ID1003_01052015175031.pdf. Acesso em: 25 set. 2020.

SILVA, Daniel Neves. **O que é feminismo?** Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-e-feminismo.htm>. Acesso em: 22 de setembro de 2020.

VARGAS, Janaína. BRITES, Jurem. **A Marcha das Vadias e seu feminismo:** Práticas, experiências e conflitos de uma geração de jovens feministas. INTERSEÇÕES [Rio de Janeiro] v. 20 n. 1, p. 179-195, jun. 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/35880-119670-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/35880-119670-1-PB%20(2).pdf). Acesso em: 23 set. 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abolicionismo penal 1, 5, 6, 7, 12

Abuso sexual 134, 135, 136, 137, 138

Acesso 12, 13, 27, 28, 29, 32, 43, 55, 56, 63, 64, 71, 72, 81, 84, 112, 114, 120, 121, 122, 128, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 165, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 198, 202, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

Advocacia criminal 57, 58

C

Ciências jurídicas 57, 77, 222

Competência 18, 32, 35, 73, 74, 75, 91, 197, 205, 208, 215, 216, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 249

Crimes cibernéticos 57, 58, 59, 64

Criminologia 1, 6, 7, 12, 45, 49, 53

Custas processuais 179, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 213, 214

D

Demandas repetitivas 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 247

Direito do trabalho 57, 147, 149, 153, 155, 160, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 211, 244

Direito fundamental ao trabalho 147, 148, 151, 152, 153, 155, 158, 160

Direito penal 3, 7, 13, 17, 28, 29, 30, 57, 73, 83, 84, 114, 116, 117, 138, 162, 196, 200, 201, 224

E

Eficiência 61, 65, 66, 67, 70, 127, 194, 200, 203, 234, 239, 240, 250, 252, 257

Escuta qualificada 119, 121, 124, 125, 126, 130, 131, 132

Estatuto da criança e do adolescente 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 137

Execução provisória da pena 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95

F

Feminismo 45, 47, 51, 52, 54, 99, 107, 112, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178

I

Importunação sexual 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

Isonomia 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 175, 176, 177, 181, 188, 189, 190, 211, 213, 215, 217, 218, 220

J

Judiciário 10, 21, 23, 39, 58, 60, 61, 62, 63, 75, 83, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 114, 115, 117, 118, 120, 128, 129, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 229, 230, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Justiça 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 24, 27, 30, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 54, 55, 65, 68, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 87, 88, 89, 94, 95, 98, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 127, 129, 152, 154, 159, 160, 161, 165, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

Justiça gratuita 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191

Justiça militar 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236

Justiça restaurativa 1, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 30, 39, 40, 42, 43, 114, 115, 116, 118

M

Mediação 9, 39, 40, 41, 43, 114, 115, 116, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

P

Perspectivas 3, 7, 53, 112, 152, 154, 158, 176

Princípio da inocência 86, 87, 88, 93, 95

Prostituição feminina 45

R

Reforma trabalhista 153, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 189, 191

S

Serventias extrajudiciais 237, 248, 251

Sistema penal brasileiro 17, 18, 19, 48

T

Tribunal do júri 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 225, 226, 227, 228, 234, 235

V

Violência de gênero 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 117, 122

Violência doméstica 69, 99, 100, 103, 104, 105, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 132, 133


Violências 1, 5, 7, 49, 52, 100, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 113, 135, 172


CIÊNCIAS JURÍDICAS:





Certezas, dilemas e perspectivas 2

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 




www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas 2

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 
contato@atenaeditora.com.br 
[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 
www.facebook.com/atenaeditora.com.br 